



**PORTARIA N. 157, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 15/02/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 16/02/23, ano XVIII, edição nº 4.175, pag. 224.

Assinatura/Carimbo

**“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS VERIFICADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o encaminhamento de Relatório elaborado pela empresa ADA-Desenvolvimento Profissional e Administrativo, referente ao setor de Recursos Humanos, à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, apontando possíveis inconsistências no pagamento de servidores;

**CONSIDERANDO** a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração dos fatos apontados no Relatório elaborado pela empresa ADA-Desenvolvimento Profissional e Administrativo, referente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a fim de que sejam apurados os fatos relativos a possíveis distorções no pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 2º.** A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.



**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

**Art. 5º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

decorrentes do disposto nesta portaria e autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 157, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 157, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS VERIFICADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o encaminhamento de Relatório elaborado pela empresa ADA-Desenvolvimento Profissional e Administrativo, referente ao setor de Recursos Humanos, à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, apontando possíveis inconsistências no pagamento de servidores;

**CONSIDERANDO** a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração dos fatos apontados no Relatório elaborado pela empresa ADA-Desenvolvimento Profissional e Administrativo, referente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a fim de que sejam apurados os fatos relativos a possíveis distorções no pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 2º.** A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

**Art. 5º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as

circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE Nº 002/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, CNPJ: 09.540.390/0001-67. OBJETO – Termo de Parceria No 002/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 159, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 159, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE APONTAMENTOS REFERENTES A EMPENHOS RELATIVOS À EMPRESA PRIME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o encaminhamento de achado de auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte acerca de alguns empenhos referentes à empresa Prime, aventando a possibilidade de pagamento de valores a maior pela prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;